

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº417/2021

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE GOVERNADOR VALADARES.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, nº 1.127/2020, de 13 de janeiro, nº 1.131/2020, de 03 de abril, nº 1.137/2020, de 25 de junho, nº 1.145/2020, de 18 de setembro, nº 1.152/2020, de 11 de dezembro, nº 1.155/2021, de 08 de março e nº 1.176/2021, de 21 de setembro; todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 046/2021, de 14/10/2021, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 373/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Renovar o Reconhecimento, pelo prazo de 05(cinco) anos, dos cursos **Técnico em Enfermagem** e **Técnico em Nutrição e Dietética**, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Governador Valadares, localizada na Avenida JK, n° 1825, bairro Vila Bretas, em Governador Valadares/MG.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2021.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Superintendência Educacional-TTM Secretaria Executiva-CS/MM

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas Gerais